



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2020,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
E A EMPRESA LESTE RIO  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E  
INTERNET EIRELI**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04**, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto nº 19, de abril de 2018, publicada no DOU de 20 de abril de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 12255219-3 Detran/RJ e CPF nº 054.411.957-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI**, com sede na Rua Doutor Feliciano Sodré, 32 – Loja 5 - Parte, Centro, São Gonçalo/ RJ, CEP: 24.440-440, e-mail: [comercial@lesterio.com.br](mailto:comercial@lesterio.com.br), inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 15.175.604/0001-46**, representada neste ato pelo Sr. **LUCIO CARLOS MORGADO REGO**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 20900766-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 106.576.977-61, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº. 23830.000022/2020-88**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, (UASG 158157), com fundamento na Lei 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações e normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação *de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet, com fornecimento de link dedicado simétrico para o Campus Avançado de Niterói do IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro visando além do acesso à Internet a interligação do Campus Avançado de Niterói ao Data Center da Reitoria, de acordo com as especificações e condições abaixo:*



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Link dedicado de 50MB full de internet, com um bloco de endereços IP públicos correspondente a um bloco CIDR/29,	Mês	12	1.833,3333	22.000,00

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, referenciado no preâmbulo, bem como, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), também Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e a proposta de preço da CONTRATADA, todos esses documentos constantes no **Processo Administrativo nº. 23830.000022/2020-88** que passam a fazer parte integrante deste Termo de Contrato nº 08/2020, independente de suas transcrições. Na hipótese de divergência entre os documentos retro citados, prevalecerão sempre, na ordem que estão mencionados: o Termo de Referência, a IMR e a proposta de preço da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Contrato nº 08/2020 será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desse Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 1.833,33 (Um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão, no presente exercício de 2020, à conta da Natureza da Despesa nº 339040 -13, Fonte de Despesa 810000.0000, Plano de Trabalho 12363501220RL0033 e Nota de Empenho nº. 2020NE800357.

**4.2.** Para o exercício seguinte as despesas correrão à conta de recursos próprios para atender às despesa de mesma natureza cuja alocação será feita no início do exercício financeiro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço é fixo e irrevogável no prazo inicial de um ano de contrato, contando para o reajuste a da data da apresentação da proposta de preço adjudicada e homologada no Pregão Eletrônico nº 02/2020.

**6.1.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Campus Avançado Niterói - Estrada Washington Luiz nº 1596 (antiga estrada do sapê), área 11-A, Sapê - Pendotiba - Niterói/RJ - CEP: 24.315-375

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato nº 08/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

**16.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato nº 08/2020 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
**REITOR DO IFRJ**

\_\_\_\_\_  
**LUCIO CARLOS MORGADO REGO**  
**LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI**

### **TESTEMUNHAS:**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_